



Ofício 01747/2025-4

Protocolo: 07138/2025-1

Assunto: Comunicação administrativa

Criação: 19/05/2025 15:10

Origem: SEGEX - Secretaria-Geral de Controle Externo

Vitória, 19 de maio de 2025.

As Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Prefeitos(as) Municipais

As Suas Senhorias os(as) Senhores(as)
Secretários(as) Municipais de Educação
Controladores Municipais

Assunto: Orientação aos(às) dirigentes municipais sobre a habilitação para recebimento da complementação VAAT-Fundeb em 2026.

Prezadas Senhoras e Prezados Senhores,

Em consulta à relação de jurisdicionados do Espírito Santo com pendências junto ao FNDE¹, foram identificados os seguintes municípios capixabas:

ES	Apicá	3200508	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Cachoeiro de Itapemirim	3201209	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Domingos Martins	3201902	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Ibatiba	3202454	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Itaguaçu	3202702	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Laranja da Terra	3203163	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Marechal Floriano	3203346	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Muniz Freire	3203700	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Pedro Canário	3204054	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	Presidente Kennedy	3204302	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	São Domingos do Norte	3204658	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.
ES	São José do Calçado	3204807	Inobservância do art. 38 da Lei nº 14.113/20.	Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2024.

¹ <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2026>

A pendência na remessa de dados impede a habilitação ao cálculo do VAAT, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 13 da Lei 14.113/2020², podendo haver risco de perdas significativas de recursos do Fundeb para os Municípios, os quais representam parcela substancial do financiamento da educação básica.

Sendo assim, **solicitamos a regularização da pendência identificada pelo FNDE, cujo prazo se encerra em 31 de agosto**, para que possa ser restabelecida a habilitação do Município para o recebimento da complementação VAAT-Fundeb em 2026. As redes públicas não habilitadas perderão acesso a relevantes recursos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica. Em 2026, esse repasse representará 10,5% da receita total do Fundeb.

Agradecemos, desde já, pela atenção a esta comunicação e pela adoção das providências solicitadas.

ALEXSANDER BINDA ALVES

Auditor de Controle Externo

Secretário-geral de Controle Externo

(Delegação de competência: Portaria Normativa Nº 2, de 4 de janeiro de 2024)

² Art. 13 (...)

§ 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913